PROJETO DE LEI

Nº 2.064/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de abril de 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CNV-326-SEAS-PGE-2023-PROJETO LEITE E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 100/2023/PGE/DER-RO, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO		
FUNC. PROG.	04.1220002.1XXX	AQUIS. E DIST. DE LEITE CV 326/PGE/SEAS-RO		
CATEG. ECON.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.701.0000.0000	84.000,00
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	84.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº CNV-326-SEAS-PGE-2023_PROJETO LEITE, que entre si celebram o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Aquisição e Distribuição de Leite, conforme Plano de Trabalho (ID 0043333110), conforme especificações que segue:

I – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por Excesso de Arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15312-5 /BB – PROJETO LEITE AA PARECIS;

II – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 4.000,00 (quatro mil reais, será realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
FUNC. PROG.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
CATEG. ECON.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	137	1.500.0000.0000	4.000,00
		VALOR DA ANULAÇÃO.		R$	4.000,00

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID: A90.A4C, REGINA CELIA SCARPATI(09/02/2024 10:15:49) Palavras:653
Cód. Autenticidade: 10K4.3H15.1499.W341.5730 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Mensagem de Projeto de Lei Ordinária

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CNV-326-SEAS-PGE-2023-PROJETO LEITE E DA OUTRA PROVIDENCIAS”., para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto é proveniente do TERMO DE CONVÊNIO Nº CNV-326-SEAS-PGE-2023, que entre si celebram o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS; OBJETO: Aquisição e Distribuição de Leite, conforme Plano de Trabalho (ID 0043333110); no valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), sendo RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por Excesso de Arrecadação e RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 4.000,00 (quatro mil reais) será realizada por Anulação de Dotação no orçamento vigente.

Diante do exposto, se faz necessário inserir no orçamento vigente para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para a execução do objeto conveniado. Segue cópia em anexo da documentação referente ao repasse para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **22/04/2024 10:16:52**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10Z8.4316.252H.U33E.1113**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **A90.A4C** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.064/2024**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **09/02/2024 10:15:49**, contendo 653 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 10K4.3H15.1499.W341.5730

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

ID: A90.A4C, REGINA CELIA SCARPATI(09/02/2024 10:15:49) Palavras:653
Cód. Autenticidade: 10K4.3H15.1499.W341.5730 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

MEMORANDO

Nº 28/SEMPOG/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de fevereiro de 2024.

Da: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita autorização para abertura de crédito adicional especial,

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor global de* R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº CNV/326/SEAS/PGE/2023, como sague;

CONCEDENTE: Governo do Estado/através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS;

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Aquisição e Distribuição de Leite, conforme Plano de Trabalho (ID 0043333110);

TRANSFERÊNCIAS DA CONCEDENTE (Governo Estadual): R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por Excesso de Arrecadação;

RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 4.000,00 (quatro mil reais), por Suplementação Orçamentária;

VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15312-5 /BB – PROJETO LEITE AA PARECIS;

REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível depósito de contrapartida e sem ordem bancária do recurso.

Informo que a abertura do Crédito Especial no Orçamento de 2024, com inclusão de rubricas e novas ações no PPA, LDO e LOA, e alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, no valor global R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a saber:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO		
Func. Prog.	04.1220002.1XXX	AQUIS. E DIST. DE LEITE CV 326/PGE/SEAS-RO		
Categ. Econ.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.701.0000	84.000,00
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	84.000,00

Servirá de cobertura para a abertura do crédito especial no orçamento de 2024, o recurso conforme segue:

a. P o r Excesso de Arrecadação referente Recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº CNV/326/SEAS/PGE/2023, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sem recurso em conta;
b. Por Anulação de Dotação para contrapartida, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
FUNC. PROG.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
CATEG. ECON.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	137	0.1.500.0000	4.000,00

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R3.5R51.741R.348X.7747 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO
ID: A90.061, FABIANE GRISOSTE DA CRUZ(09/02/2024 09:51:41) Palavras:459
Cód. Autenticidade: 09R3.5R51.741R.348X.7747 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento
Pag.: 1 / 24
ID. do Doc.: A90.061 - 09/02/2024 09:51:41 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

VALOR DA ANULAÇÃO.	R$	4.000,00

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo:

1 - Plano de Trabalho-Projeto do Leite;
2 - Termo de Convênio nº 326-SEAS-PGE-2023;
3 - Extrato de Conta Zerado;
4 - Depósito Contrapartida 23.1.2024.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Secretaria responsável para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisoste da Cruz
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Portaria nº 34/2023_01.02

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **09/02/2024 09:58:38**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09E6.2458.638U.E253.1265**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 em **09/02/2024 09:51:41**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09A4.7H51.241H.610Z.6471**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **A90.061** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 28/SEMPOG/2024**

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 , em **09/02/2024 09:51:41**, contendo 459 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 09R3.5R51.741R.348X.7747

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R3.5R51.741R.348X.7747 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO

Pag.: 2 / 24
ID. do Doc.: A90.061 - 09/02/2024 09:51:41 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PLANO DE TRABALHO

1 DADOS BÁSICOS DO PROPONENTE

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO				CNPJ/MF 84.744.994/0001-40
ENDEREÇO Avenida Afonso Pena, nº 3370, Bairro: Centro – Alto Alegre dos Parecis – RO.				
CIDADE Alto Alegre dos Parecis	UF/ESTADO RO	CEP 76.952-000	DDD/TELEFONE (69) 3643-1255	ESFERA ADM Poder Executivo
NOME DO RESPONSÁVEL DENAIR PEDRO DA SILVA				CPF 815.926.712-68
C.I/ORGÃO EXPEDIDOR 149.661-5 SSP-RO		CARGO Prefeito Municipal	FUNÇÃO Gestor Público	
ENDEREÇO Av. Venceslau Brás nº 3306 – Cristo Rei		UF/ESTADO: RO	CEP 76.952-000	TELEFONE (69) 98484-8140

2 APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui diversas atribuições no campo social do Município, dentre elas estão o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, ser referência para escuta e apoio sociofamiliar e informação para garantia de direitos, fortalecer a geração de trabalho e renda, orientar as demais políticas públicas sociais, trabalhar na prevenção, atender as situações de violação de direitos violados ou ameaçados. Os trabalhos de assistência social devem apoiar as ações que sirvam para a superação das eventuais dificuldades e do acesso aos direitos sociais, evitando o rompimento de laços entre a família e pessoas em vulnerabilidade social, minimizar as condições de precabiabilidade de alimentação oferencendo toda o suporte social e até mesmo alimentar para os mais vulneráveis sejam crianças e idosos, trabalhar com a equipe técnica e com os recursos disponívéis ações que levam a subsistencia para aqueles que tem menos condições para subisidiar até mesmo a sua sobrevivência.

E com o intuito de fortalecer as ações de assistencialismo que buscamos apoio para implementar o projeto que visa a distribuição de leite para famílias que tem crianças e não tem condições financeiras de comprar o leite para oferecer a subsistência dos pequenos. Oferecer as condições básicas alimentar também é um dever do poder público, aliviar a fome e trazer melhores condições de vida das crianças e famílias carentes do nosso Município, é com esse intuito que buscamos apoio do Governo para implementar essa ação.

3 DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Garantir a distribuição de leite como complemento alimentar para as famílias que se encontra em situação de extrema pobreza, pobreza vulnerabilidade social e calamida de pública.	ALR	365 dias após ALR

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R3.5R51.741R.348X.7747 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10U0.7R53.5371.A358.8452 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 1 / 9 ID. do Doc.: 970.442 - 19/12/2023 - 10:53:37 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 3 / 24
ID. do Doc.: A90.061 - 09/02/2024 09:51:41 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Base Legal	**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** **Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017 -** Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências. ***Lei nº 11.346/2006.*** 15 de Setembro de 2006 - Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências **Lei n. 10.741, de 01 de Outubro de 1990 –** Dispõe sobre o Estatuto do Idoso. **Lei Complementar n. 532, de 17 de novembro de 2009 –** Lei de criação da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social. **Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021** - Regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Garantir a distribuição de leite como complemento alimentar para as famílias que se encontra em situação de extrema pobreza, pobreza vulnerabilidade social e calamida de pública.

4 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Caracterização dos Interesses Recíprocos

Os serviços desenvolvidos na atenção básica (CRAS) oportunizam o atendimento sócio familiar, acolhimento, escuta qualificada das demandas individuais e familiares, identificando as necessidades sociais e encaminhamentos à rede sócio assistencial, levando informações e orientações gerais sobre recursos e direitos sociais, desenvolvimento de projetos individuais e coletivos através de grupos socioeducativos, qualificação profissional e geração de renda. Assim, o CRAS caracteriza-se por um equipamento social público, "porta de entrada" às famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. A Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), aprovada no ano de 1999, integra os esforços do Estado Brasileiro que, por meio de um conjunto de políticas públicas, propõe respeitar, proteger, promover e prover os direitos humanos à saúde e à alimentação. Vale destacar que foi criado em 2004, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) assumiu o controle das políticas nacionais de assistência social, transferências de renda e segurança alimentar e nutricional.

A desnutrição, além de causar uma baixa resistência do organismo para doenças, prejudica o desenvolvimento normal de uma pessoa, interferindo inclusive em sua capacidade cognitiva e motora, tais problemas influenciarão as possibilidades de pleno desenvolvimento da pessoa de forma definitiva trazendo sérios problemas para a vida adulta. A intenção é atender em caráter emergencial e contínua, famílias que se encontram em situação de insegurança alimentar, cadastradas e acompanhadas através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Alto Alegre dos Parecis - RO, com entrega uma vez por semana, mediante cadastro preliminar e relatório de acompanhamento feito por técnico qualificado.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R3.5R51.741R.348X.7747 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10U0.7R53.5371.A358.8452 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 2 / 9 ID. do Doc.: 970.442 - 19/12/2023 - 10:53:37 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 4 / 24
ID. do Doc.: A90.061 - 09/02/2024 09:51:41 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Terão direito ao benefício as famílias com crianças na idade de 06 meses a 06 anos e 11 meses, e também incluirá idosos e pessoas com deficiência ou doença que tenham prescrição médica, e estejam em extrema pobreza, pobreza, vulnerabilidade Social e/ou calamidade pública, reduzinda desigualdade social. Entende-se que a situação de vulnerabilidade social vivida por muitos é causada pela falta de emprego, tratamentos de saúde, idosos que não possui nenhum meio de sobrevivência e mãe que criam seus filhos sozinhos. Uma das conseqüências mais perversas associadas com o baixo nível de rendadas famílias é a desnutrição, a ingestão insuficiente de proteínas e calorias pelas pessoas, sobretudo crianças na fase de formação óssea, desenvolvimento motor e mental, ainda na primeira infância. Justifica-se o presente projeto, principalmente, pois irá auxiliar as famílias na conquista da sua autonomia e o protagonismo das mesmas, por acreditar que essas famílias vulneráveis socialmente em função do desemprego, da pobreza que possui além de fragilidades, forças e capacidades para serem desenvolvidas e potencializadas, com ações que contribuam para redução dos índices de desnutrição infantil, bem como estimular a organização e a qualificação do segmento agroindustrial leiteiro, levando em consideração as bacias leiteiras locais e regionais.

Relação Entre a Proposta Apresentada e os Objetivos e Diretrizes do Programa

A proposta apresentada servirá para fortalecer o trabalho social com as crianças e famílias carentes do nosso Município, reduzir as indiferenças sociais, garantir o direito a criança em melhorar sua alimentação no dia a dia, por meio de ações e politicas públicas que através do fornecimento do leite estaremos contribuindo para a melhoraria e do funcionamento das ações de assistencia sociais no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, resguardando assim os direitos e garantias sociais.

Do Público-alvo

Cerca de aproximadamente 80 a 120 beneficiários em situação de vulnerabilidade social (crianças, adolescentes, idosos, portador de necessidades especiais), o projeto visa contribuir para ajudar na complementação alimentar e do bem estar social e maior qualidade de vida as pessoas carentes do Município de Alto Alegre dos Parecis - Rondônia.

Do Diagnóstico e Problema a Ser Resolvido

Atualmente a Secretaria de Assistência Social percebe a necessidade através das visitas realizadas que muitas famílias não podem oferecer aos seus filhos um copo de leite no café da manhã, outro problema é que a instituição observa esta problemática, porém por falta de recursos financeiros não consegue atender os anseios da nossa sociedade, com apoio do Governo através da SEAS poderemos realizar este projeto e melhorar a situação de alimentação precários de muitas famílias em nossa cidade.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R3.5R51.741R.348X.7747 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10U0.7R53.5371.A358.8452 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 3 / 9 ID. do Doc.: 970.442 - 19/12/2023 - 10:53:37 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Pag.: 5 / 24
ID. do Doc.: A90.061 - 09/02/2024 09:51:41 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Dos Resultados Esperados

O projeto voltados as crianças, idosos, portadores de necessidades especiais e famílias carentes que necessitam de subsídio para uma melhor alimentação, com esse projeto buscamos reduzir a desigualdade, oferecer o mesmo direito a todas as crianças de poder tomar um copo de leite diariamente, apesar de seus pais ou responsáveis não ter as condições para oferecer esse alimento a Secretaria busca alternativas para tornar possível essa alimentação as famílias que precisa com um trabalho social em cooperação com o Governo de Rondônia. Erradicar também os problemas de nutrição de crianças, idosos e portadores de necessidades especiais, é muito bom poder fazer ações que possam de verdade transformar o dia a dia das pessoas que realmente precisa, almejamos melhorar a saúde das crianças, jovens e todas as pessoas que o projeto puder alcançar, trazendo maior qualidade de vida aos nossos cidadãos em vulnerabilidade social.

5 OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

O Objetivo principal é poder garantir a distribuição de leite como complemento alimentar para as famílias que se encontra em situação de extrema pobreza, pobreza vulnerabilidade social e calamida de pública.

Atender as famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas que encontra se em situação de vulnerabilidade social, oferecido no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e tem como objetivo apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Minimizar os indices de desnutrição alimentar em crianças, idosos e portadores de necessidades especiais;
- Distribuir leite pasteurizado a crianças na idade de 06 meses a 06 anos e 11 meses, idosos e pessoas com deficiências;
- Melhorar a qualidade alimentar e a vida das pessoas carentes;
- Desenvolver também as policicas publicas de forma indireta a cultura da pecuária apoiando o pequeno produtor local gerando renda,empregos e fortalecendo a agroindústria.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R3.5R51.741R.348X.7747 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10U0.7R53.5371.A358.8452 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 4 / 9 ID. do Doc.: 970.442 - 19/12/2023 - 10:53:37 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 6 / 24
ID. do Doc.: A90.061 - 09/02/2024 09:51:41 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

5.1

PLANO DE APLICAÇÃO – NATUREZA DA DESPESA				
Código	**Especificação**	**Valor Total**	**Valor do Concedente**	**Valor do Convenente**
3.3.40.41	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL: envasado em embalagens plástica, pasteurizado, com teor de gordura de 3%, rico em cálcio, devendo conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 1 litro. Validade de no mínimo 4 (quatro) dias a partir da data de entrega. Temperatura na faixa de 0 a 4° no ato da entrega.	R$ 84.000,00	R$ 80.000,00	R$ 4.000,00
	Valor Global	**R$ 84.000,00**	**R$ 80.000,00**	**R$ 4.000,00**

6

META QUANTITATIVA		
DESCRIÇÃO	**INDICADOR**	**RESULTADO PRETENDIDO**
Desenvolver o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Incentivo à produção e ao Consumo de Leite.	Adquirir 12.000 litros de leite bovino pasteurizados, de produtores locais, das familiares (individualmente ou por meio de organizações fornecedoras) e doá-las a 120 usuários recebedoras e a 30 famílias em situação de insegurança alimentar nutricional, estendendo a crianças, adolescentes, portadores de necessidades especiais, idosos e quem mais estiver em condições de vulnerabilidade social, podendo estender a demanda além da existente dentro do quantitativo abordado no projeto se convier o interesse público em prol a comunidade carente do município.	Atender as necessidades básicas de pelo menos 120 beneficiários, complementando a alimentação de crianças, adolescentes, portadores de necessidades especiais, idosos e demais pessoas carentes residentes no município de Alto Alegre dos Parecis-RO. A expectativa é poder minimizar 30% os indíces de desnutrição através de politicas públicas sociais, melhorando a qualidade de vida das pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social.
Realizar acompanhamento dos beneficíarios com apoio de equipe técnica de assistencialismo social.	Realizar a doação 12.000 litros de leite adquiridos através deste projeto, conforme calendário programado pela Secretaria de Assistência Social e famílias selecionadas pela SEMAS, buscando alcançar as metas conforme a previsão descrita no Plano Anual de Assistência Social de 2022-2025.	Disponibilizar 01 equipe técnica e de profissionais da assistência social juntamente a equipes de saúde ou agentes comunitário de saúde para realização de visitas e acompanhamento objetivando medir a satisfação e o grau de nutrição dos beneficiários.
Realizar a Prestação de Contas das atividades desenvolvidas junto as crianças, adolescentes, portadores de necessidades especiais e demais pessoas carentes do Município.	Relatório anual de Gestão de Assistência Social conforme estipulado no Plano Anual de Assistência Socia de 2022-2025.	Melhorar a situação nutricional de aproximadamente 120 beneficiários melhorando a saúde e qualidade de vida dessas pessoas.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R3.5R51.741R.348X.7747 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10U0.7R53.5371.A358.8452 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 5 / 9 ID. do Doc.: 970.442 - 19/12/2023 - 10:53:37 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 7 / 24
ID. do Doc.: A90.061 - 09/02/2024 09:51:41 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

7 META QUALITATIVA

DESCRIÇÃO	INDICADOR	RESULTADO PRETENDIDO
Melhorar as condições nutricionais de aproximadamente 120 beneficiários, sendo crianças adolescentes, portadores de necessidades especiais, e demais pessoas carentes residentes no Município;	Realizar pesquisa de satisfação junto aos beneficiários em relação ao recebimento do leite como alimento complementar nutrional.	Com os itens propostos almejamemos melhorar as condições de nutrição familiar das famílias carentes oferencendo assistencia social com equipe técnica, porporcionando maior qualidade das ações sociais as pessoas vulneráveis do município.
Fortalecer as politicas públicas sociais para melhoria na qualidade de vida voltadas as pessoas em condições de vulnerabilidade social desta localidade.	Realizar relatórios fotográficos com a equipe técnica das atividades desenvilvidas durante as visitas e que correlacionam com os benefício adquiridos com recebimento do leite como alimento complementar nutrional.	Contribuir com o desenvolvimento de políticas públicas de assistencia social em prol a melhoria e a segurança alimentar colaborando para melhor qualidade de vida as famílias carentes do Município.

8 METODOLOGIA

O projeto tem o objetivo em realizar a licitação para aquisição períodica de leite, que posteriormente após a seleção de familias a serem beneficiadas, serão proposto um calendário com dia e hora para o recebimento e entrega das medidas de leite aos beneficiários, onde o mesmo serão entregues de forma gratuíta. A intenção é atender em caráter emergencial e contínua, famílias que se encontram em situação de insegurança alimentar, cadastradas e acompanhadas através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Alto Alegre dos Parecis - RO, com entrega uma vez por semana, mediante cadastro preliminar e relatório de acompanhamento feito por técnico qualificado. Terão direito ao benefício as famílias com crianças na idade de 06 meses a 06 anos e 11 meses, e também incluirá idosos e pessoas com deficiência ou doença que tenham prescrição médica, e estejam em extrema pobreza, pobreza, vulnerabilidade Social e/ou calamidade pública, reduzinda desigualdade social. Sendo o objetivo garantir a distribuição de leite como complemento alimentar para as famílias que se encontra em situação de extrema pobreza, pobreza vulnerabilidade social e calamida de pública entre outras situações precárias de alimentação e saúde.

Outra informação importante a se destacar é que o projeto visa atneder as família cadastrada que tiverem até dois (2) filhos receberá 3 litros de leite, caso tenha acima de três (3) filhos receberá quatro (4) litros por semana, e serão entregues uma vez por semana na sede do CRAS, serão nomeados uma comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização das entregas semanalmente pertencentes a Secretaria Municipal de Assistencia Social, a entrega será semanal, conforme a demandas cadastradas, a entidade irá armazenar o leite em freezzer próprios da SEMAS/CRAS, onde os mesmos ficarão temporariamente duante o dia da entrega, uma vez que o fornecedor fará a entrega na entidade semanalmente, assim como os beneficiários buscarão nos prédios do CRAS e/ou SEMAS pessoalmente fazendo a retirada conforme a requisição feita no ínicio da semana, para manter a qualidade e oxigenado, dentro das normas de controle alimentar exigidos no Município.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R3.5R51.741R.348X.7747 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10U0.7R53.5371.A358.8452 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO
Pag.: 6 / 9 ID. do Doc.: 970.442 - 19/12/2023 - 10:53:37 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 8 / 24
ID. do Doc.: A90.061 - 09/02/2024 09:51:41 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Para aquisição do produto será feito pregão eletrônico, para que os fornecedores possam participar da disputa, após a homologação do pregão serão realizados o empenho global do produto e contrato, assim deverão atender os critérios exigidos no edital relativo a qualidade e a forma de entrega semanal conforme a lei de licitação em vigor no período da compra, posterios a firmação do contrato e ordem de serviço e empenho, iniciará a execução na prática do projeto, realizando as entregas semanais no prédio do CRAS e/ou Assistência Social enquanto haver saldo do empenho até que zere a quantidade proposta no projeto, conforme as requisições feitas no início de cada semana, o fornecedor entregará somente a quantia programada em cada semana, ou seja, entregas parciais, com a finalidade de evitar desperdícios e melhor utilização do leite e do recurso público em benefícios aos usuários cadastrados neste programa social municipal em parceria ao Governo de Rondônia.

Planejamos atender as famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas que encontra se em situação de vulnerabilidade social, oferecido no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e tem como objetivo apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Com recursos próprios este ente não poderia almejar em realizar esse projeto porém com auxilio do governo de Rondonia através da SEAS será possível implementar essa ação e melhorar a qualidade nutricional e de assistencialismo as famílias carentes deste município.

Por outro lado, com apoio do Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, através de acompanhamento e fiscalização das ações programadas aos quais se destinam este convênio, poderemos realizar com monitoramento e assessoramento técnico por esta Secretaria Estadual esse projeto tão importante.

9 INDICAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, CNPJ 84.744.994/0001-40, por meio de seu representante legal DENAIR PEDRO DA SILVA, CPF 815.926.712-68, para fins de atendimento ao preceituado pela SEAS no âmbito da sustentabilidade da proposta, afirma:

I – A Secretaria Municpial de Assistencia Social se responsabilizará pela disponibilização dos recurosos financeiros juntos as famílias em situação de vulnerabilidade social, fiscalizando e acompanhando a utilização, a manutenção e cuidados durante a execução fiel deste projeto e convênio estadual;

II - Que garantirá equipe técnica especializada para contribuição com as atividades e ações sociais de forma regular junto aos beneficiários, acopanhando e oferecendo suporte assistencial, com a distribuição do leite de forma regular através da SEMAS, as ações poderão melhorar as condições alimentares das famílias carentes do município, podendo dar continuidade nas ações complementares de assistência social.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R3.5R51.741R.348X.7747 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10U0.7R53.5371.A358.8452 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 7 / 9 ID. do Doc.: 970.442 - 19/12/2023 - 10:53:37 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 9 / 24
ID. do Doc.: A90.061 - 09/02/2024 09:51:41 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

10 **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**	
CONCEDENTE	
Entrega:	Repasse Financeiro no valor de **R$ R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** através da SEAS-RO;
PROPONENTE	
Contrapartida:	Contrapartida Financeira no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** pela Prefeitura Municipal.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal deste ente municipal, declaro para fins de prova junto a todos os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, Municipal e Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Governo Federal e Estadual, na forma deste plano de trabalho.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 19 de Dezembro de 2023.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R3.5R51.741R.348X.7747 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10U0.7R53.5371.A358.8452 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 8 / 9 ID. do Doc.: 970.442 - 19/12/2023 - 10:53:37 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Pag.: 10 / 24
ID. do Doc.: A90.061 - 09/02/2024 09:51:41 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **19/12/2023 10:53:37**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1045.6V53.7374.230H.8846**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **970.442** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO**.

Elaborado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 , em **19/12/2023 - 10:53:37**

Código de Autenticidade deste Documento: 10U0.7R53.5371.A358.8452

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10U0.7R53.5371.A358.8452 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R3.5R51.741R.348X.7747 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

CONVÊNIO Nº CNV/326/SEAS/PGE/2023

CONCEDENTE: **O ESTADO DE RONDÔNIA,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Pacaás Novos, 6° Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198.

CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 84.744.994/0001-40, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3370 - Centro no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o **Sr. Denair Pedro da Silva.**

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo n° 0005.003362/2023-15, que deu origem à realização do presente Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei n° 5.204, de 23 de junho de 2021, do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, e do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019 e alterações, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 221/2023/SEAS-GFC (ID 0041453115), aprovado por meio do Ato 223 (id 0043473614), Parecer nº 136/2023/PGE-SEAS (id 0044200714), e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n° **0005.003362/2023-15**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho ID 0043333110 aprovado pelo Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria da Assistência e do Desenvolvimento Social, Gestor e OD por Delegação no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, por meio do Ato 223 (id 0043473614), do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R3.5R51.741R.348X.7747 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO

Pag.: 12 / 24
ID. do Doc.: A90.061 - 09/02/2024 09:51:41 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Apoio financeiro do Estado para custear despesa com **Aquisição e distribuição de leite**, conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho ID 0043333110 e demais instrumentos dos autos, visando atender aos interesses da do Município de Alto Alegre dos Parecis, conforme justificativa apresentada no Plano de Trabalho.

§ 1°. São vedados com recursos deste Convênio:

1. A realização de despesas a titulo de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes participes;
3. O aditamento com alteração do objeto ou das metas;
4. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
5. A realização de despesas em data **anterior ou posterior** à vigência deste Convênio com recursos do mesmo; e
6. Realizar o pagamento de despesa **sem antes exigir a emissão de nota fiscal.**

§ 2°. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados ao CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta pessoa jurídica tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 3°. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo ao CONVENENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste instrumento.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global do ajuste é de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETÁRIA DE ESTADO.

§ 1°. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 2°. A contrapartida da Convenente será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme documentos anexos aos autos administrativos, e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 08 244 2111 2073 207301 – Elemento de Despesa: 33.40.41.02 – Fonte de Recurso: 1.500.0.07001 e NE ID 0043981442.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R3.5R51.741R.348X.7747 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO

Pag.: 13 / 24
ID. do Doc.: A90.061 - 09/02/2024 09:51:41 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Parágrafo único. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se o CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados ao CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

§ 1°. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

§ 2°. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

§ 3°. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União; bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

§ 4°. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pelo CONVENENTE, e sua aprovação.

§ 5°. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em titulo da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal n° 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestigio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

Parágrafo único. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo, por 5 (cinco) anos, contados da aquisição efetiva do bem,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R3.5R51.741R.348X.7747 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO

Pag.: 14 / 24
ID. do Doc.: A90.061 - 09/02/2024 09:51:41 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados, **observadas as disposições previstas na Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB e Portaria n° 675/2020/SEAS-GAB, de 23 de novembro de 2020.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SÉTIMA - Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades, de acordo com o previsto no art. 8 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

§ 1°. A CONCEDENTE:

1. Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
2. Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores, por 5 (cinco) anos;
3. Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
4. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

§ 2°. O CONVENENTE:

1. Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
2. Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
3. Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
6. Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
7. Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
8. Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
9. Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do término da execução do convênio;
10. Restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto deste Convênio.

DA VIGÊNCIA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R3.5R51.741R.348X.7747 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO

Pag.: 15 / 24
ID. do Doc.: A90.061 - 09/02/2024 09:51:41 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

CLÁUSULA OITAVA - Este Convênio terá sua vigência por **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

§ 1°. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

§ 2°. Encerrado o prazo para a execução, o CONVENENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA NONA - O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

1. realizar despesas a titulo de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. pagar, a qualquer titulo, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
4. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
6. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
7. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento préescolar;
8. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e
9. pagamento, a qualquer titulo, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONVENENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1°. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

1. Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
2. Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R3.5R51.741R.348X.7747 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO

Pag.: 16 / 24
ID. do Doc.: A90.061 - 09/02/2024 09:51:41 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

§ 2°. A prestação de contas, nos termos dos artigos 22 a 27 do Decreto nº 26.165/2021, deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2. Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3. Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
4. Relatório de execução físico/financeiro;
5. Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
7. Extrato bancário integral da conta-corrente;
8. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9. Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10. Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11. Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
12. Conciliação bancária;
13. Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14. Toda a documentação referente às compras e serviços;
15. Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16. Cópia do cronograma físico - financeiro;
17. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

§ 3°. A **contrapartida** do CONVENENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

§ 1°. Constituem motivos de rescisão, nos termos do art. 28 do Decreto nº 26.165/2021, a constatação das seguintes situações:

1. o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
2. a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
3. a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e IV -

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R3.5R51.741R.348X.7747 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO

Pag.: 17 / 24
ID. do Doc.: A90.061 - 09/02/2024 09:51:41 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

a ocorrência da inexecução financeira.

§ 2°. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos.

§ 3°. Em caso de denúncia ou rescisão, o CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento.

DA PROPRIEDADE DOS BENS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos termo da Lei Estadual nº 5.024/2021 e art. 33 do Decreto nº 26.165/2021, os participes ficam obrigados a observar o seguinte:

1. Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente CONVÊNIO fará parte integrante do acervo patrimonial do CONVENENTE (MUNICÍPIO), devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
2. O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo o CONVENENTE exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
3. As despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta do CONVENENTE.
4. Os bens que estejam sob titularidade da concedente passarão automaticamente a titularidade da convenente quando já houver mais de cinco anos do convênio ou outro termo congênere ou quando já tiver prestação de contas homologadas, devendo a respectiva unidade administrativa dar baixa do patrimônio nos sistemas estaduais e informar a contabilidade estadual para fins de ajuste no inventário.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto deste Convênio.

§ 1°. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

§ 2°. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

§ 3°. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R3.5R51.741R.348X.7747 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO

Pag.: 18 / 24
ID. do Doc.: A90.061 - 09/02/2024 09:51:41 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e do CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

§ 1º. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado, a qual, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 620/2011, compete vistar o ajuste.

* Visto: é a declaração de legitimidade formal de certo ato praticado pela própria Administração para dar- lhe exeqüibilidade.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNNO CORREA BORGES**, **Procurador do Estado**, em 15/12/2023, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA** , **Usuário Externo**, em 18/12/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA** , **Diretor**, em 18/12/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0044335273** e o código CRC **7FD2C63F**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0005.003362/2023-15 SEI nº 0044335273

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R3.5R51.741R.348X.7747 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO

Pag.: 19 / 24
ID. do Doc.: A90.061 - 09/02/2024 09:51:41 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

---------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA ----------

AGENCIA: 4006 Conta: 00000015312 De: 27/08/2023 a 06/09/2023 Pag: 00001 / 00001

---------- PROJETO LEITE AA PARECIS ----------

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal.	Historico	Documento Orig	Lote	Valor
0000	Saldo Anterior em 00/00/0000			0,00C

N A O H A L A N C A M E N T O S

JUROS	0,00
IOF	0,00

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS SET/23: 0

CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

OBSERVACOES:

- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA

Fim do extrato

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R3.5R51.741R.348X.7747 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 20 / 24
ID. do Doc.: A90.061 - 09/02/2024 09:51:41 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

BANCO DO BRASIL

Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex Pessoa Jurídica

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 4006-1 - SANTA LUZIA D OESTE (RO), inscrita no CNPJ n.º 000.000/4398-27, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ n.º 84.744.994/0001-40,ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL, sediada à AV AFONSO PENA , 3370, CEP 76.952-000, telefone(s) (69) 3643-1255.

Dirigente(s)

Nome	CPF
DANIELE PEREIRA BRANDAO	898.012.702-25
DENAIR PEDRO DA SILVA	815.926.712-68
LUCIELE COSTA CANDIDO	020.885.592-05

Dados da conta

Agência 4006-1, Conta-Corrente n.º 15.312-5, Poupança Ouro n.º 510.015.312-8 e Poupança Poupex n.º 960.015.312-X abertas em 06/09/2023.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R3.5R51.741R.348X.7747 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO

Pag.: 21 / 24
ID. do Doc.: A90.061 - 09/02/2024 09:51:41 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01010133, 27/09/2022, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.
O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para **informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários** a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R3.5R51.741R.348X.7747 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO

considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data
SANTA LUZIA D'OESTE (RO), 06/09/2023

Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
CNPJ: 84.744.994/0001-40

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R3.5R51.741R.348X.7747 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO
Pag.: 23 / 24
ID. do Doc.: A90.061 - 09/02/2024 09:51:41 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

G336231152957634009
23/01/2024 11:57:02

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PMAAITR
Agência	4006-1
Conta corrente	112127-8

Creditado

Nome	PROJETO LEITE AA PARECIS
Agência	4006-1
Conta corrente	15312-5
Valor	4.000,00
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO	23/01/2024 11:02:00
	JE712849 DENAIR PEDRO DA SILVA	23/01/2024 11:57:02

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE712849 DENAIR PEDRO DA SILVA.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R3.5R51.741R.348X.7747 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 24 / 24
ID. do Doc.: A90.061 - 09/02/2024 09:51:41 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato conta corrente

G335221003549465 1
22/04/2024 10:14:55

Cliente - Conta atual

Agência	4006-1
Conta corrente	15312-5 PROJETO LEITE AA PARECIS
PerÃodo do extrato	MÃªs atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	HistÃ³rico	Documento	Valor R$	Saldo
15/03/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/04/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.404.090.049.950	80.000,00 C	
				003945850001-71 ESTADO DE RONDONIA			
10/04/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	80.000,00 D	0,00 C
22/04/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Invest. Resgate Autom.	84.222,37 C
Saldo	84.222,37 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/04/2024
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	02/05/2024

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	84.222,37

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

OFÍCIO

Nº 51/SEMPOG - DPLO/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de abril de 2024.

Ao Exmo. Senhor
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.064/2024

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CNV-326-SEAS-PGE-2023-PROJETO LEITE E DA OUTRA PROVIDENCIAS"., matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, informo que a necessidade deste é para atender a demanda da Secretaria Municipal de finanças e Administração.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **22/04/2024 11:10:38**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1162.5210.838W.U64H.4565**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **C84.34C** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 51/SEMPOG - DPLO/2024**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **22/04/2024 10:32:41**, contendo 121 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 10W0.2U32.741V.6376.7310

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8